



FL 346

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 493/2023 – GPE.

Ipatinga, 5 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.*”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional suplementar por superávit é reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de reprogramação de saldos financeiros apurados no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme contas abaixo relacionadas.

CONTA	SALDO EM CONTA 31.12.2022	SOMA DOS PROJETOS DE LEI	SALDO RESTANTE
92.474-1	R\$ 1.179.800,92	R\$ 1.178.500,00	R\$ 1.300,92
114.299-2	R\$ 1.313.720,61	R\$ 975.000,00	R\$ 338.720,61
123.565-6	R\$ 427.600,61	R\$ 210.000,00	R\$ 217.600,61
125.945-8	R\$ 7.500.687,59	R\$ 2.060.000,00	R\$ 5.440.687,59
125.951-2	R\$ 1.477.857,13	R\$ 1.440.000,00	R\$ 37.857,13

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS NUNES
NUNES:07609324680
Dados: 2023.12.05 11:50:29
+03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)
Legislação, Finanças e Saúde
Para Fins de Parecer:
em: *05* / *12* / *23*
Prazo para Parecer
11 / *12* / *23*

Proroc. 301
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: *05/12/23*
em 14:30
Weverton Antunes Silva
CPF: 076.093.246-80
Gerente da
Secretaria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **346** /2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Subunidade:	21000.006	DEPTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FMS
Proj/Ativ:	2.21000.006.10.301.0004.2.073	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
Fonte:	2.621.000.0000	IDUSO: T
Nat. Despesa:	3.1.90.11.00	VENC.VANTAGENS FIXAS-PESSOAL 430.000,00
	3.1.90.13.00	CIVIL
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Subunidade:	21000.006	DEPTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FMS
Proj/Ativ:	2.21000.006.10.302.0004.2.078	REDE SAÚDE MENTAL CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CLIPS
Fonte:	2.621.000.0000	IDUSO: T
Nat. Despesa:	3.1.90.11.00	VENC.VANTAGENS FIXAS-PESSOAL 100.000,00
	3.1.90.13.00	CIVIL
	3.3.90.39.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ 105.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Subunidade:	21000.006	DEPTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FMS
Proj/Ativ:	2.21000.006.10.302.0004.2.081	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL
Fonte:	2.621.000.0000	IDUSO: T
Nat. Despesa:	3.1.90.11.00	VENC.VANTAGENS FIXAS-PESSOAL 100.000,00
	3.1.90.16.00	CIVIL
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL 20.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subunidade:	21000.007	DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO	
Proj/Ativ:	2.21000.007.10.302.0004.2.089	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO	
Fonte:	2.621.000.0000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			895.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 5 de dezembro de 2023.



Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2023.12.05
11:51:06 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga